

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 20 406/2006****Pagamento de propinas — CET — cursos de especialização tecnológica****Artigo 1.º****Âmbito pessoal e competência**

1 — Os alunos inscritos nos cursos de especialização tecnológica (CET) estão sujeitos, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 — O valor da propina é fixado pelo presidente do Instituto, ouvidas as escolas, em conformidade com as disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º**Propina**

1 — O valor da propina é fixado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, e a Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, não podendo o valor anual estabelecido ser superior a 1,3 do salário mínimo nacional em vigor.

2 — O valor da propina está sujeito, no início de cada ano lectivo, às actualizações legalmente previstas.

3 — Para o corrente ano lectivo é fixado o valor total de € 750 para cada curso, correspondente a:

- a) € 500 — dois semestres de leccionação;
- b) € 250 — um semestre de leccionação.

4 — Qualquer alteração ao valor estabelecido no presente despacho deve ser feita até 30 dias antes do início do prazo para a apresentação das candidaturas.

Artigo 3.º**Modalidade de pagamento**

1 — O pagamento da propina será efectuado na modalidade de pagamento em prestações, repartido da seguinte forma:

a) Nos primeiros dois semestres:

a1) Primeira prestação, no valor de € 100, efectuada no acto da inscrição;

a2) Oito prestações no valor de € 50 cada;

b) No 3.º semestre, cinco prestações no valor de € 50 cada.

2 — O pagamento deverá ser efectuado até ao dia 10 de cada mês em que o mesmo é devido, salvo quando nesta data se encontrarem encerrados os serviços, caso em que a data limite se transfere para o dia útil imediatamente subsequente.

3 — O pagamento da propina poderá ser efectuado em numerário, cheque ou qualquer modalidade bancária, incluindo transferência bancária, desde que a operação seja realizada dentro do prazo fixado.

Artigo 4.º**Constituição em mora**

1 — Em caso de mora, no acto do pagamento da prestação em falta deverá o aluno pagar uma coima de € 15 a € 60, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Mora até 30 dias — € 15;
- b) Mora de 30 a 60 dias — € 30;
- c) Mora de 60 a 90 dias — € 60;
- d) Mora superior a 90 dias — € 150.

2 — A coima será reduzida a um terço, desde que se verifique alguma das seguintes situações:

a) O aluno apresentar-se voluntariamente e antes de interpelado para efectuar o pagamento;

b) O aluno que, ainda que interpelado, comprove a impossibilidade de ter efectuado o pagamento no prazo fixado, por motivo que não lhe seja imputável.

3 — A coima será reduzida para € 0 se o aluno comprovar a impossibilidade de ter efectuado o pagamento no prazo fixado, desde que o faça nos dias 10 úteis subsequentes ao termo do impedimento.

4 — A mora no pagamento de três prestações mensais sucessivas implica o vencimento de todas elas.

5 — Não serão aplicadas as sanções previstas nos números anteriores se o atraso ou o não pagamento da propina for da responsabilidade de entidade oficial.

6 — Pode o presidente do Instituto, a requerimento devidamente fundamentado do aluno, isentá-lo da aplicação da coima, se considerar relevantes os motivos invocados para o não pagamento de uma ou mais prestações da propina.

Artigo 5.º**Consequências do não pagamento**

1 — O não pagamento de uma das prestações implica, sem necessidade de notificação prévia, a suspensão imediata da inscrição, conforme o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 27/2003, de 22 de Agosto.

2 — O não pagamento da propina, no todo em parte, por parte do aluno implica a nulidade da inscrição no respectivo CET, assim como de todos os actos curriculares realizados.

3 — Ao aluno que permanecer em falta relativamente ao pagamento, no todo ou em parte da propina, não será atribuído diploma de especialização tecnológica.

Artigo 6.º**Anulação ou suspensão da inscrição**

No caso de anulação ou suspensão da inscrição a requerimento do aluno, não há lugar ao reembolso de importâncias pagas a título de propina.

Artigo 7.º**Casos omissos**

Dúvidas e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do vice-presidente com competência delegada nesta área.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

Despacho n.º 20 407/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Leiria de 19 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro, determino:

1 — A candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das seguintes licenciaturas da Escola Superior de Educação:

- Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho;
- Licenciatura em Turismo;
- Licenciatura em Comunicação Social e Educação Multimédia;
- Licenciatura em Serviço Social;

respeitarão os prazos seguintes:

- Candidatura — de 2 a 10 de Outubro de 2006;
- Resultado da selecção e seriação — até 17 de Outubro de 2006;
- Reclamação — em 18 e 19 de Outubro de 2006;
- Decisão sobre as reclamações — 23 de Outubro de 2006;
- Matrículas e inscrição — de 24 a 26 de Outubro de 2006.

2 — O número de vagas, condições de candidatura, regras e critérios de seriação para cada curso constam de edital afixado nas instalações da Escola Superior de Educação de Leiria e nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria.

19 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho n.º 20 408/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Leiria de 19 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro, determino:

1 — A candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das seguintes licenciaturas bietápicas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria:

- Licenciatura em Marketing;
- Licenciatura em Contabilidade e Finanças;
- Licenciatura em Engenharia do Ambiente;
- Licenciatura em Engenharia Automóvel;
- Licenciatura em Engenharia Civil;
- Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial;
- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica;